



SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
Esplanada dos Ministérios - CEP 70175-900 - Brasília - DF - www.stf.jus.br
Praça dos Três Poderes

DELIBERAÇÃO

REGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022

(Processo Administrativo Eletrônico SEI n. 004228/2021)

1. Trata-se de **QUESTIONAMENTO 3** encaminhado via mensagem eletrônica, no uso do direito previsto na legislação vigente e nos termos do Edital, por potencial interessada em participar do **Pregão Eletrônico nº 10/2022**-Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em auditoria, autorização, faturamento e processamento de solicitação de reembolso e de contas médicas e odontológicas da rede de prestadores credenciados ao STF-Med e da assistência de livre escolha, bem como subsídio técnico aos processos de credenciamento, negociação, reembolso e análise de glosas.

2. O pedido preenche os requisitos legais, apresentado por meio eletrônico e tempestivamente.

3. Segue a íntegra das indagações, acompanhadas das respostas prestadas pela área demandante.

1. Em relação ao item “ 1.2 DO MODELO DE REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS”, não ficou claro a forma de remuneração, seria possível esclarecer?

Resposta-Todos os pareceres são remunerados por demanda, as auditorias externas são remunerados por conta auditada, ou seja, por Relatório de auditoria apresentado. O processamento de contas de credenciados, de reembolso, autorizações serão remunerados pela per capita de beneficiário até o limite da estimativa mensal, caso exceda será remunerada por demanda.Obs: todas as estimativas constam do edital publica.

2. Referente ao item “1.3 DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS - a) Recebimento de faturas entregues pela rede credenciada;”, a empresa contratada receberá as faturas fisicamente? Se sim, o armazenamento das faturas será de responsabilidade da contratada ou contratante?

Resposta. Não haverá recebimento físico. Toda a documentação é entregue ao STF-Med de forma eletrônica. O recebimento é de responsabilidade da Contratada que deverá lançar em planilha, arquivos em pasta da rede do STF-Med, se necessário.

3. Entende-se por faturas as notas fiscais ou as contas hospitalares?

Resposta. Entende -se por fatura o conjunto de documentos entregue pelo credenciamento, composto contas hospitalares, notas fiscais etc.

4. Em quais prestadores deverão ser realizadas as auditorias in loco?

Resposta. Distrito Federal e na Área Metropolitana de Brasília, definida pela Codeplan - Nota Técnica 01/2014. 95% Distrito Federal.

5. Qual a volumetria média mensal de perícias em ambiente domiciliar, hospitalar ou ambulatorial?

Resposta Hospitalar média de 79 auditoria mensais. Domiciliar média de 4 mensais. Ambulatorial média de 7.401 guias

6. Qual a volumetria média mensal de perícias documentais?

Resposta-Auditamos de forma documental 100% de contas do STF-Med. Se temos uma volumetria de 7.401 guias, todas serão auditadas.

7. Caberá à contratada a aquisição ou locação de OPME não cirúrgico ou somente a realização de reembolso destes?

Resposta. A contratada deverá fazer a cotação do OPME, conforme solicitação do credenciados.

8. As atividades realizadas através de acesso remoto ao Sistema de gestão do STF- Med (sgmed/Acesso remoto ao Sistema Eletrônico de Informação – SEI) poderão ser realizadas em home office?

Resposta. Cabe a contratada fazer a gestão de sua equipe, não é de competência da contratante definir o local onde o funcionário da empresa deverá prestar o serviço.



art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1824249** e o código CRC **DD3D403D**.